

## **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS**

### **PARECER JURÍDICO n° 141/2023**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/Ementa: Projetos de Leis nºs 156; 157; 158 e 159 de 2023 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos e dá outras providências, às empresas: MÓVEIS BENEDETTI LTDA, LOVISON & MOCCELLIN LTDA, CONSTRUTORA IDB-EIRELI e MOTOR CAR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA”.

Propõe o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para conceder incentivos às Empresas arroladas acima, visando possibilitar a expansão de suas atividades produtivas, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Conforme exposição de motivos, vigora Lei Municipal de nº 3.941, de 20 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa - RS e dá outras providências”. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e impessoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

Ademais, o Município realizou o Chamamento Público nº 007 – Edital nº 344/2023, visando credenciar empresas interessadas em se instalar em prédio próprio ou ampliar suas dependências para exploração de seu ramo de atividade nos lotes urbanos localizados na Linha Porto Alegre – “Área Industrial Busada” – e no Loteamento Industrial Bairro Salete, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

No entanto, algumas empresas foram inabilitadas ao recebimento de lotes devido à ausência de documentos, enquanto quatro lotes industriais não foram destinados. Em decorrência disso, foi aberto um prazo para entrega de documentos complementares, nos termos do Edital nº 377/2023, para que essas empresas ajustassem suas pendências documentais e ficassem habilitadas a receber os lotes remanescentes. Na sequência, aos 06 dias do corrente mês foi realizado o sorteio destes lotes, conforme a Ata anexa.

Além disso foi encaminhada a carta de intenções à empresa, e também há parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE (Ata nº 03/2023) e há no processo o parecer jurídico favorável da Assessoria do Município, quanto ao atendimento dos requisitos legais e procedimentais para o referido repasse.

### **II FUNDAMENTAÇÃO**

A matéria em análise dispõe sobre assunto de interesse local e está inserida nas competências legislativas do Município,

A Lei 3.941/2021, art. 2º, diz que o Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, incentivos sob as diversas formas nela previstos, para empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro das disponibilidades financeiras.

O art. 3º, estabelece as formas de incentivos, dentre os quais a concessão de direito real de uso ou a doação de imóveis para a instalação ou ampliação. Também, está de acordo com o inciso I do art. 4º da Lei Geral de

## **Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS**

Incentivos.

Por fim, há aprovação do COMUDE, e parecer da jurídica da Assessoria do Município, para fins, inclusive, do cumprimento das condições e princípios previstos na Lei de Incentivo nos termos dos artigos 7º da Lei já citada.

### **III – CONCLUSÃO**

Opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei apresentado.

Serafina Corrêa, 15 de dezembro de 2023

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica